



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação da Contratação

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação

Processo Administrativo: 26.9.000000151-6

Objeto: Aquisição de certificados digitais do tipo **e-CPF A3** e **e-CNPJ A3** com fornecimento de **token criptográfico USB**, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada à **ICP-Brasil**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados por ato do Poder Executivo Federal, que estabelece o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para dispensa de licitação na aquisição de bens e serviços comuns.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação

Em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a demanda referente à aquisição de certificados digitais foi previamente informada no âmbito do Processo nº 25.5.000056066-8, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o qual se encontra em andamento, não estando ainda concluída a etapa de consolidação definitiva das contratações. Nesse contexto, a presente necessidade foi devidamente comunicada e registrada no referido processo para fins de levantamento e organização das demandas da Administração Municipal. Ressalta-se que **os certificados digitais atualmente utilizados pela Secretaria encontram-se vencidos**, o que compromete a realização de atos administrativos que dependem de identificação e assinatura digital em sistemas governamentais, plataformas oficiais e demais ambientes eletrônicos que exigem autenticação por meio de certificado digital. A ausência de certificados válidos impede o acesso a sistemas institucionais, a assinatura de documentos eletrônicos, a tramitação de processos digitais e a comunicação oficial em plataformas governamentais, podendo ocasionar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e ao regular funcionamento das atividades institucionais da Secretaria. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de novos certificados digitais, com vistas a restabelecer a regularidade das operações institucionais, garantir a segurança da informação, assegurar a validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio eletrônico e evitar prejuízos à tramitação de processos administrativos e à execução das atividades da unidade.

4. Descrição do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de certificados digitais padrão ICP-Brasil, destinados à identificação digital segura de pessoa física e pessoa jurídica, com validade jurídica para assinatura eletrônica de documentos e autenticação em sistemas governamentais.

A escolha do certificado digital do tipo A3 com token criptográfico USB justifica-se pelo maior nível de segurança proporcionado por esse modelo, uma vez que a chave privada permanece armazenada em dispositivo físico, reduzindo riscos de uso indevido ou comprometimento das credenciais.

Os certificados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e possuir nível de segurança compatível com as exigências dos sistemas utilizados pela Administração Pública.

Os certificados digitais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- emissão por **Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil**;
- modelo **A3 com token criptográfico USB**;
- validade mínima de **12 meses**;
- conformidade com a **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, que institui a ICP-Brasil;
- compatibilidade com sistemas governamentais utilizados pela Administração Pública;
- garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica das assinaturas digitais.

Quantitativo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3, com token criptográfico USB , Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Validade de 01 ano.	02 unidades
2	Certificado Digital e-CNPJ A3, com token criptográfico USB , Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Validade de 01 ano.	01 unidade

Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos assinados digitalmente.

5. Descrição da Solução como um Todo, Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

A solução pretendida consiste na aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com fornecimento de token criptográfico USB, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses.

Os certificados digitais serão utilizados para garantir a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica de documentos eletrônicos, bem como para permitir o acesso seguro a sistemas governamentais, plataformas institucionais e demais ambientes eletrônicos que exigem identificação digital por meio de certificação reconhecida pela ICP-Brasil.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do objeto, considerando o ciclo de vida do certificado digital, incluindo:

- Emissão do certificado digital, realizada por Autoridade Certificadora credenciada à ICP-Brasil;
- Fornecimento do dispositivo criptográfico (token USB) compatível com o certificado do tipo A3;
- Validação presencial ou remota da identidade do titular, quando exigido pelas normas da ICP-Brasil;
- Instalação e ativação do certificado digital no dispositivo criptográfico;
- Disponibilização de orientações técnicas para utilização do certificado, quando necessário;
- Suporte técnico durante o processo de emissão e instalação, quando aplicável;
- Garantia de funcionamento durante o período de validade do certificado, observadas as condições estabelecidas pela autoridade certificadora.

Durante o período de validade, os certificados digitais permitirão a realização de assinaturas eletrônicas de documentos, autenticação em sistemas oficiais, envio de informações a órgãos governamentais e prática de atos administrativos em meio eletrônico, garantindo segurança da informação e conformidade com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil.

Ao final do período de validade dos certificados, caso haja necessidade de continuidade da utilização da certificação digital, poderá ser realizada nova contratação ou renovação, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária do órgão.

Dessa forma, a solução proposta apresenta simplicidade operacional, padronização tecnológica, ampla disponibilidade no mercado e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública, atendendo às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

6. Estimativa de Quantidades

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

A demanda considera:

- utilização de certificado digital pelo Secretário da Pasta, responsável pela assinatura de documentos institucionais;
- utilização de certificado digital por servidor da área de licitações, responsável pela operação de sistemas eletrônicos de compras públicas;
- necessidade de certificado digital institucional (e-CNPJ) para utilização em sistemas que exigem autenticação da pessoa jurídica.

Dessa forma, foram estimados os seguintes quantitativos:

- 02 certificados e-CPF A3, com token criptográfico USB
- 01 certificado e-CNPJ A3, com token criptográfico USB

Tais quantitativos são suficientes para atender às necessidades administrativas da Secretaria no período de vigência dos certificados.

7. Pesquisa de Preços e Estimativa do Valor da Contratação

Para subsidiar a análise da solução e a estimativa de preços da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio da ferramenta Banco de Preços, mediante consulta a contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como pesquisa de mercado junto a fornecedores que atuam no segmento de certificação digital, além de consulta a valores disponibilizados em sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

A análise das informações obtidas evidencia que os certificados digitais objeto da presente contratação constituem solução amplamente disponível no mercado, ofertada por diversas autoridades certificadoras credenciadas junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observando padrões técnicos e requisitos de segurança definidos pelos órgãos reguladores.

Assim, verifica-se que a solução pretendida apresenta viabilidade técnica, ampla oferta de fornecedores e padronização do objeto, possibilitando a realização da contratação em condições adequadas de competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Certificado Digital e-CPF A3 , com token criptográfico USB, Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Validade de 01 ano.	2 unidades	R\$ 254,50	R\$ 509,00
02	Certificado Digital e-CNPJ A3 , com token criptográfico USB, Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Validade de 01 ano.	1 unidade	R\$ 313,80	R\$ 313,80
Total Global Estimado				R\$ 822,80

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços constante no mapa de preços anexado ao processo administrativo, resultando no **valor médio estimado de R\$ 822,80 (Oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** para o objeto da contratação.

8. Requisitos da Contratação

8.1. Critérios Gerais:

8.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória atualizada que ateste sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: inscrição no CNPJ; certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais; comprovação de regularidade perante o FGTS; certidões negativas ou positivas com efeito de negativas da Justiça do Trabalho; e declaração de conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores em condições inadequadas.

8.1.2. Elegibilidade:

A contratação está aberta a todas as empresas que comprovem o atendimento aos requisitos legais, com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a valorização do segmento local e incentivando a competitividade.

8.1.3. Prevalência das Especificações:

Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas nos

catálogos oficiais (CATMAT e CATSER) e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, por serem mais detalhadas e adequadas ao objeto da contratação.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens de pequeno valor, dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação.

Para fins de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha da proposta observará a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada e constante no processo administrativo, garantindo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

10. Forma e Condições de Execução

10.1. A execução do objeto iniciará imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo fiscal do contrato designado pela Administração, com ciência da contratada.

10.2. A contratada deverá observar rigorosamente as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), regulada pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e políticas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), emitindo certificados digitais exclusivamente por meio de Autoridade Certificadora (AC) credenciada pelo ITI, garantindo a cadeia hierárquica de confiança e a validade jurídica plena dos certificados.

10.3. As principais obrigações da contratada na fase de execução incluem, sem prejuízo de outras previstas no contrato ou na legislação:

a) Realizar a validação da identidade dos titulares dos certificados digitais, conforme políticas de certificação da AC credenciada e normas ICP-Brasil (incluindo validação presencial ou remota com biometria/facial, quando aplicável, e conferência de documentos originais ou cópias autenticadas);

b) Efetuar a emissão dos certificados digitais no padrão ICP-Brasil, nos tipos e formatos especificados no objeto, com validade mínima de 12 meses.

c) Disponibilizar os certificados emitidos em mídia criptográfica segura (token USB), acompanhados de manual de instalação/ativação e PIN inicial;

d) Prestar suporte técnico especializado para instalação, ativação, renovação, revogação e uso dos certificados, incluindo:

- Atendimento remoto e presencial (quando necessário) em horário comercial;

- Suporte para resolução de problemas de compatibilidade com navegadores, SO e aplicativos;

- Prazo máximo de resposta a chamados: 4 (quatro) horas úteis para incidentes críticos e 24 horas úteis para demais;

e) Garantir a revogação imediata de certificados em caso de perda, roubo, comprometimento ou solicitação do titular, comunicando à AC e publicando na Lista de Certificados Revogados (CRL) e OCSP, conforme normas ICP-Brasil;

f) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade da AC junto ao ITI, informando qualquer alteração ou suspensão credenciamento em até 24 horas;

g) Fornecer relatórios mensais (se solicitado) com quantitativos emitidos, revogados, pendentes de validação e incidentes atendidos, para fins de fiscalização e medição;

h) Cumprir integralmente a matriz de alocação de riscos prevista no contrato, respondendo por riscos ordinários e eventos de força maior conforme repartição definida.

10.4. A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, que acompanhará o cumprimento das obrigações, verificará a qualidade dos serviços (conformidade ICP-Brasil, tempo de emissão/validação, suporte prestado) e atestará as medições/parcelas para fins de pagamento (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 da IN 009/2023/TCM-GO).

10.5. Os pagamentos serão condicionados à medição/atesto do fiscal, com apresentação de nota fiscal/fatura eletrônica referenciada à medição aprovada, comprovação de regularidade fiscal/trabalhista e relatório de execução, vedada a antecipação de pagamento sem garantia (art. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021).

10.6. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 157).

10.7. A contratada indicará preposto com poderes para representá-la perante a Administração na execução, devendo comunicar qualquer alteração em até 5 (cinco) dias úteis (art. 13, III, da IN 009/2023/TCM-GO).

11. Da Entrega e dos Critérios para Aceitação do Objeto

11.1. O prazo para disponibilização dos certificados digitais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

11.2. Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, garantindo total conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

11.3. Caso os certificados fornecidos não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

11.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme previsto na legislação aplicável:

I – Recebimento Provisório:

Realizado no momento da entrega ou disponibilização dos certificados digitais, para verificação preliminar da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

II – Recebimento Definitivo:

Realizado após a verificação do pleno funcionamento dos certificados digitais, bem como da correta instalação e operacionalização nos sistemas e equipamentos da Administração, mediante manifestação do fiscal ou gestor designado.

12. Gestão e Fiscalização do Contrato

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores públicos designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação (SECAP), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, combinado com o Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022, que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Goiânia, e da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

12.2. A designação será formalizada por ato administrativo específico, publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com as regras do Decreto nº 963/2022.

12.3. Serão designados:

a) Um gestor da contratação, responsável pela supervisão geral da execução, pelo acompanhamento dos resultados pretendidos, pela coordenação intersetorial e pela tomada de decisões gerenciais que extrapolem a competência do fiscal, nos termos do Decreto nº 963/2022;

b) Um ou mais fiscais da contratação, preferencialmente servidor com conhecimento técnico do objeto, responsáveis pela fiscalização direta e cotidiana, incluindo:

- Verificação da conformidade dos certificados emitidos com as normas ICP-Brasil e especificações do objeto;

- Acompanhamento da validação de identidades, emissão, entrega, suporte técnico e revogação;

- Emissão da Ordem de Serviço após a nota de empenho, com ciência formal da contratada (preposto ou representante);

- Registro de ocorrências, atesto de execução e liberação para pagamento;

- Comunicação imediata de irregularidades à autoridade competente.

12.4. A designação deverá observar obrigatoriamente as disposições do Decreto nº 963/2022, incluindo:

- Nome completo, cargo/função, matrícula e qualificação mínima dos designados;

- Identificação do processo administrativo de dispensa/inexigibilidade e da nota de empenho;

- Designação de pelo menos um substituto para cada função (gestor e fiscal), garantindo continuidade em caso de afastamento, licença ou impedimento;

- Prazo de vigência da designação, abrangendo todo o período de execução e quitação final das obrigações;

- Registro das atribuições específicas conforme as diretrizes do decreto municipal.

12.5. O gestor e os fiscais designados terão as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e detalhadas no Decreto nº 963/2022, especialmente:

a) Manter registro sistemático (em formulário, planilha ou sistema eletrônico vinculado ao processo) de todas as ocorrências, vistorias, notificações e providências adotadas;

b) Solicitar orientação ou decisão superior em situações que ultrapassem sua competência;

c) Emitir a Ordem de Serviço imediatamente após o empenho, autorizando o início efetivo e comunicando à contratada;

d) Verificar a execução, atestar a conformidade e condicionar o pagamento à nota fiscal/fatura, relatório de execução e regularidade da contratada;

e) Comunicar por escrito irregularidades ou inadimplementos, propondo

medidas como advertência, multa ou rescisão da avença;

f) Zelar pelo cumprimento das obrigações e boas práticas de governança.

12.6. A omissão, negligência ou má-fé na gestão/fiscalização constituirá infração disciplinar grave, sujeitando o servidor às penalidades da legislação municipal, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 963/2022, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

12.7. A contratada deverá:

- Manter contato permanente e ágil com o fiscal designado;
- Fornecer informações e documentos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- Submeter-se a fiscalizações presenciais ou remotas, sob pena de sanções administrativas.

12.8. A designação do gestor e dos fiscais será juntada aos autos do processo de dispensa/inexigibilidade, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com o Decreto nº 963/2022, para fins de controle interno, externo e prestação de contas ao TCM-GO.

13. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- fornecer os certificados digitais conforme especificações estabelecidas;
- garantir a validade jurídica dos certificados emitidos;
- prestar suporte técnico para instalação e ativação;
- cumprir os prazos estabelecidos para entrega do objeto.

14. Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

- fornecer as informações necessárias para emissão dos certificados;
- realizar a conferência do objeto entregue;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

15. Condições de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega efetiva dos certificados digitais emitidos, a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no objeto da contratação e o atesto definitivo pelo fiscal da contratação designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022.

15.2. O pagamento será condicionado à apresentação cumulativa dos seguintes documentos pela contratada, juntados ao processo administrativo de dispensa/inexigibilidade:

a) Nota fiscal/fatura eletrônica (NF-e ou equivalente) devidamente emitida, com referência expressa à nota de empenho, ao número do processo e ao objeto da contratação, contendo os valores exatos da parcela devida;

b) Atesto de conformidade emitido pelo fiscal da contratação, declarando a execução satisfatória, a entrega dos certificados em quantidade e qualidade conforme especificado, o suporte prestado sem pendências e a ausência de irregularidades;

c) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

d) Comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS;

e) Outros documentos exigidos pela legislação vigente ou pelo fiscal/gestor para comprovar a execução.

15.3. Não haverá antecipação de pagamento nem pagamento parcial sem atesto prévio da parcela correspondente (art. 94 da Lei nº 14.133/2021). O pagamento será realizado após a entrega e ativação dos certificados digitais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

15.4. O atesto será registrado em documento próprio, com anotação das ocorrências e verificações realizadas, em conformidade com o Decreto nº 963/2022.

15.5. Em caso de inconformidade detectada pelo fiscal, o pagamento ficará retido até a regularização, podendo ser aplicada multa ou outras sanções previstas no item sanções.

15.6. O pagamento será realizado por ordem bancária ou meio eletrônico equivalente, diretamente na conta indicada pela contratada, deduzidos eventuais retenções legais e multas aplicadas.

15.7. Qualquer pagamento efetuado não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos ou irregularidades posteriores detectadas, sujeitando-a a ressarcimento ao erário, inclusive com correção monetária, juros e atualização (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16. Sanções Administrativas

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da avença;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da avença;

d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021

que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos os efeitos das sanções aos administradores, sócios e empresas coligadas, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, previstos para o exercício financeiro vigente.

A contratação será custeada pela seguinte classificação orçamentária:

Classificação Orçamentária: 2026.6901.04.122.0062.2451

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

18. Vigência

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, correspondente ao prazo de validade dos certificados digitais, contado a partir da data de sua emissão, incluindo eventuais obrigações relacionadas à garantia e suporte técnico.

19. Disposições Finais

Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações da IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás relativas ao planejamento e à formalização das contratações públicas.

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Vieira**,
Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade, em 17/03/2026, às
15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Pires da Silva**,



Diretora Administrativa, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 23/03/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9545119** e o código CRC **A35013D1**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000151-6

SEI Nº 9545119v1